

CCSM – Conselho da Cidade de São Mateus  
Criado por Decreto Municipal nº 085/2014  
Regido por Lei Complementar 123/2016

EDITAL 01/2018

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DA CIDADE

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º. O CONSELHO DA CIDADE DE SÃO MATEUS/ES, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 303, da Lei Complementar 123/2016, resolve o Regimento Eleitoral para o Processo de Escolha para Conselheiro Titular e Suplente para as seguintes representações territoriais:

I – FAMMOPOSAM – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Município de São Mateus ES

II – Sede do Município

III – Balneário de Guriri

IV – Comunidade Nestor Gomes

V – Distrito de Itauninhas

VI – Nativo de Barra Nova – Região da Paulista

VII – Distrito de Barra Nova

VIII – Distrito de Nova Verona

Art 2º. A escolha dos Conselheiros será realizada em duas etapas:

I – Inscrição dos candidatos

II – Eleições diretas em assembleias gerais

Art. 3º. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

Art. 4º. Nenhum membro eleito para o Conselho será remunerado.

Art. 5º. Os candidatos da Sociedade Civil, referentes aos territórios citados no Art. 1º, incisos I a VIII, deverão ser membros de uma entidade representativa da respectiva comunidade.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. As inscrições serão realizadas em até meia hora antes do início das eleições, através de carta de indicação da entidade representativa de territórios especificados no Art. 1º.

Art. 7º. Podem ser inscritos os filiados às entidades descritas no Art. 1º, devidamente autorizados por carta de indicação, conforme determina o Art. 6º.

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 8º. Poderão concorrer às eleições os representantes autorizados por carta de indicação conforme Art. 5º.

Art. 9º. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I – Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II – Promoção de transporte de eleitores.

III – Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

### **DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS**

Art. 10. Serão impugnadas as candidaturas de todos os candidatos que praticarem, induzirem ou incitarem os atos previstos no Art. 9º.

Art. 11. Será permitido o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que, para este pleito, o voto é facultativo.

### **DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

Art. 12. Concluída a eleição, o resultado será conhecido na mesma hora.

§1º Havendo empate no número de votos, será declarado vencedor o candidato com maior idade.

§2º Será considerado membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos.

§3º Será considerado Suplente o candidato segundo mais votado.

Art. 13. Os conselheiros eleitos tomarão posse na primeira reunião Ordinária do Conselho da Cidade.

§1º O mandato dos membros do Conselho da Cidade será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 14. Em até 10 dias úteis após conhecido o resultado das eleições, os candidatos eleitos deverão apresentar ao Conselho da Cidade comprovação da filiação à entidade que representam.

Art. 15. As eleições ocorrerão nos seguintes dias, horários e locais:

I – FAMMOPOSAM – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Município de São Mateus ES

**Local: Auditório do SAAE**

**Data: 02/03/2018**

**Horário: 16h**

II – Sede do Município

**Local: Auditório do SAAE**

**Data: 02/03/2018**

**Horário: 18h**

III – Balneário de Guriri

**Local: EMEF Guriri**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 14h**

IV – Comunidade Nestor Gomes

**Local: Escola Família Agrícola KM 41**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 9h**

V – Distrito de Itauninhas

**Local: EMEF Mercedes de Aguiar**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 14h**

VI – Nativo de Barra Nova – Região da Paulista

**Local: EMEF Paulo Antônio de Souza**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 14h**

VII – Distrito de Barra Nova

**Local: EMEIF Maria Francisca Nunes Coutinho**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 9h**

VIII – Distrito de Nova Verona

**Local: EMEIEF Zumbi dos Palmares**

**Data: 03/03/2018**

**Horário: 9h**

Art. 18. A comissão será composta pela Presidência Colegiada - Cilmar Quarteza Faria (Governo), Cláudio Lins (Turismo) e Izadora Lirio Gonçalves (Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura) e pelos conselheiros Sâmia Soares Carreta (Procuradoria), Jadir Alves dos Santos (SAAE), Paloma Francisca Pancieri de Almeida (Agricultura), Adriana Souza Santos (Planejamento) e Ari Marcos Figueiredo Souza (CREA), nomeados por Decreto 9.565/2018.

São Mateus, 15 de fevereiro de 2018